LEI Nº 1317.
DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras previdências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 04.122.0005.2035	Aplicações Diretas	R$ 180.000,00
	Total do Órgão	R$ 180.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 12.361.0006.2013	Aplicações Diretas	R$ 220.000,00
	Total do Órgão	R$ 220.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 26.782.0009.2022	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	Total do Órgão	R$ 100.000,00
	Total Geral	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 29 de agosto de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração